



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.544, DE 21 DE MAIO DE 2013.

“Altera o Artigo 1º da Lei n.º 2.330 de 15.06.2009, que dispõe sobre a filiação do município de Guanhanes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei n.º 2.330 de 15.06.2009 que dispõe sobre a filiação do município de Guanhanes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - (...)”

§ 1º - Para a filiação de que trata este artigo, o Município contribuirá com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de taxa de associação, corrigido anualmente por um dos índices do Governo Federal”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 21 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

GERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico ter publicado a Lei, () o Decreto, () a Portaria, número 2.544, na íntegra, afixando a/o no quadro de avisos da Prefeitura no dia 21/05/13

Ass.: (Assinatura)

Mat.: 071